



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## CONTRATO 018/2020

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAVERAMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob N° 91.693.317/0001-06, com sede na cidade de Paverama, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Markus, portador do CPF N° 672.130.300-00, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **BERTINATTO MÁQUINAS LTDA**, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 1013, CNPJ n° 11.920.102/0001-41, neste ato representado por Neuri Bertinatto, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o fornecimento de equipamentos rodoviários, conforme processo administrativo n° 661/2020, licitação – modalidade Pregão Eletrônico N° 004/2020, regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### I – DO OBJETO:

1.1 - Aquisição de uma escavadeira hidráulica, nova ano de fabricação mínimo 2020, cabine fechada com ar condicionado com proteção ROPS/FOPS, com peso operacional de no mínimo de 14.050 kg, equipada com motor diesel de 04 cilindros, com potência de no mínimo 109 HP dentro das normas de emissão de poluentes TIER III – MAR -1, com no mínimo 45 sapatas de cada lado, largura da esteira de no mínimo 600MM, com no mínimo 01 (hum) rolete superior, com no mínimo 07 (sete) roletes inferiores de cada lado, lança da escavadeira com comprimento de no mínimo 4.600 MM e braço com comprimento de no mínimo 2.500 MM, profundidade de escavação de no mínimo 5.470 MM, capacidade da caçamba de no mínimo 0,65 m³, comprimento da esteiras de no mínimo 3.746 MM, no mínimo 6 módulos de operação, vazão da bomba hidráulica de no mínimo 264 LT/MIN, força de desagregação na caçamba de no mínimo de 90 KN, com faróis frontais para trabalhos noturnos, tanque de combustível com no mínimo 250 litros, vão livre do solo de no mínimo 430mm.

1.2 - O prazo para a entrega do objeto licitado é de no **MÁXIMO 30 (trinta) dias** após a emissão da autorização de entrega emitida pela Administração Municipal, a qual esta condicionada a aprovação e aceite do processo licitatório por parte do MAPA, junto a sede da Prefeitura Municipal, Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, sem custos para a Prefeitura Municipal.

1.2.1 - Poderá haver eventual prorrogação do prazo de entrega, por no máximo 30 (trinta) dias, mediante prévia solicitação formal da empresa, acompanhado de comprovação de inviabilidade da entrega, cuja aceitação dependerá da avaliação da Administração Municipal.

1.3 – Faz parte deste objeto, garantia pelo equipamento, pelo período mínimo de 01 (um) ano, independente de horas trabalhadas, a partir da entrega do mesmo, sem cobrança de deslocamento e mão-de-obra.

1.4 – Os serviços de garantia e revisão do equipamento deverão ser realizados no Parque de Máquinas Municipal ou em concessionária autorizada localizada a no máximo 200 (duzentos) Km da sede do Município, não havendo nenhum custo adicional ao Município com deslocamento,



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

hospedagem e a realização destes serviços, ficando a cargo do Município apenas a reposição de peças com desgaste natural, no período de garantia.

## II – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1 O objeto ora contratado será entregue junto à sede da Prefeitura Municipal de PAVERAMA, livre de quaisquer ônus e/ou encargos para o município, o qual será recebido na forma prevista na Lei nº 8.666/93. O objeto terá a garantia prevista neste instrumento e a assistência técnica fornecida pela contratada.

## III – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto ora contratado o preço de **R\$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais)**, livre de qualquer ônus ou encargos, da seguinte forma:

3.1.1 O pagamento fica condicionado ao crédito de recursos por parte do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/MAPA, junto à conta convênio específica nos termos do Convênio Nº 891861/2019 e mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida pelo servidor responsável pela fiscalização, Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente. Na respectiva Nota fiscal deverá constar: Convênio 891861/2019 estabelecido com o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/MAPA e Pregão Eletrônico nº 004/2020 e contrato nº xx estabelecido com o município de Paverama.

3.2 – Qualquer outra forma de pagamento proposto importa na desclassificação da proposta oferecida.

3.3 – Pagamento com recursos do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Convênio Nº 891861/2019 e contrapartida do município.

3.3.1 O Município não realizará adiantamento de quaisquer valores em razão de atraso na liberação de recursos pelo ente federal.

## IV – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1 O prazo para a entrega do objeto licitado é de no MÁXIMO 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de entrega emitida pela Administração Municipal, **a qual esta condicionada a aprovação e aceite do processo licitatório por parte do MAPA, junto a sede** da Prefeitura Municipal, Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, sem custos para a Prefeitura Municipal.

4.1.1 – Poderá haver eventual prorrogação do prazo de entrega, por no máximo 30 (trinta) dias, mediante prévia solicitação formal da empresa, acompanhado de comprovação de inviabilidade da entrega, cuja aceitação dependerá da avaliação da Administração Municipal.

## V – DAS DESPESAS:

5.1 As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 05.01.20.608.0077.1008, contas 14025 e 35.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## VI – DAS GARANTIAS:

2.4 A garantia do equipamento/máquina, contra defeito de fabricação, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, independente de horas trabalhadas.

2.4.1 Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentarem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta da empresa vendedora;

## VII – DAS PENALIDADES:

7.1 É fixada a multa contratual de 10% sobre o valor do objeto ora contratado, caso a contratada descumpra com quaisquer cláusulas deste contrato. A multa prevista não exclui as penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, a qual este instrumento se vincula. As multas previstas neste Contrato não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas decorrentes das infrações cometidas.

## VIII – DA RESCISÃO:

8.1 O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I e XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## IX – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

9.1 O objeto deste instrumento e ele próprio não poderão ser passíveis de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de frontal descumprimento com o pactuado.

## X – DAS RESPONSABILIDADES:

10.1 A contratada assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do veículo, objeto ora contratado. Responsabilizando-se, ainda pela idoneidade de seus empregados, prepostos ou subordinados e também, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

10.2 O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.3 O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.4 A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do presente termo contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

## XI – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

11.1 Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, inclusive fretes.

## II – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na lei de Licitações e alterações posteriores, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2 Aplica-se e integra o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório – Pregão Presencial Nº 031/2019.

## XIII – DO FORO

13.1 O Foro do presente contrato será o da Comarca de Teutônia-RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (4) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Paverama, 18 de março de 2020.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE PAVERAMA  
VANDERLEI MARKUS  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA  
NEURI BERTINATTO  
REPRESENTANTE  
BERTINATTO MÁQUINAS

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_